



IMPrensa Oficial

MUNICÍPIO DE BARIRI

ATOS DO PODER
PÚBLICO

Sexta-feira, 19 de fevereiro de 2021

Nº 900

ANO XVI

PODER EXECUTIVO DE BARIRI

Atos Oficiais

Decretos

= DECRETO Nº 5.546/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.

Dispõe sobre regulamentação das Leis Municipais nº 4.545/2015 e nº 4.869/2019, que estabelece critérios para o recebimento de Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes através do Programa Municipal de Assistência Estudantil, para o exercício de 2021 e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,
Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica regulamentado, para o exercício de 2021, o Programa Municipal de Assistência Estudantil (PMAE) que concede o benefício de Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes que residem no Município de Bariri, nos termos da Lei Municipal nº 4.545, de 19 de fevereiro de 2015 e Lei Municipal nº 4.869, de 20 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Competem ao Serviço de Administração e Ação Social do Município, controlar os benefícios observados as condições e cláusulas abaixo:

I - Para concessão do benefício, o estudante deverá requerê-lo, a partir de 22 de fevereiro de 2021, através do site www.bariri.sp.gov.br, e apresentar, junto ao Setor de Expediente da Prefeitura, os documentos complementares: protocolo de inscrição emitido pelo site, comprovante de residência, declaração ou atestado de frequência da unidade escolar constando os dias de aula semanais (original), cópia do registro de identidade (Registro Geral - R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), conta bancária definida pela municipalidade e contrato com o responsável pelo transporte, conforme o caso.

§ 1º O benefício será recebido a partir da data de

formalização do requerimento, sendo repassado em 09 (nove) parcelas, com início no mês de março e término no mês de novembro, conforme previsto no art. 3º da Lei Municipal nº 4.545, de 2015 e alterações, desde que tenha atendido todas as condições previstas na legislação aplicável, vedado o pagamento retroativo.

§ 2º Os documentos complementares deverão ser entregues junto ao Setor de Expediente até o último dia do mês da inscrição efetuada pelo site, sendo que, somente a inscrição via internet não garante o recebimento do auxílio.

§ 3º Para estudantes menores de 18 anos, será obrigatória apresentação de cópia de registro de Identidade (Registro Geral - R.G.) e Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.) do Representante Legal.

II - A qualquer época o Município poderá solicitar ao estudante, documentos comprobatórios da regularidade escolar, uma vez que, trancamento de matrícula, abandono, conclusão de curso ou transferência de Instituição de Ensino, constituirão motivos de suspensão do benefício.

III - Constatada pelo Município a existência de alunos que não estão frequentando normalmente as aulas, o benefício será suspenso ou cancelado definitivamente.

IV - Os estudantes beneficiados com algum tipo de isenção de pagamento da mensalidade do transporte escolar não farão jus ao recebimento do auxílio pecuniário.

V - Para concessão do complemento do benefício, o estudante de baixa renda familiar deverá requerê-lo conforme o item I, no período de 22 de fevereiro a 12 de março de 2020, através do site www.bariri.sp.gov.br, e apresentar, junto ao Setor de Expediente da Prefeitura o Questionário Socioeconômico devidamente preenchido com os documentos solicitados.

§ 1º O benefício será recebido somente aos estudantes que requererem o auxílio no período acima mencionado e entregarem todos os documentos até o dia 12 de março deste ano, além de atender as demais condições previstas neste Decreto.

§ 2º O Serviço de Ação Social do Município se responsabilizará em analisar os pedidos do PMAE, sendo que a falta de documentos implicará no indeferimento do pedido.

§ 3º Não terá direito à complementação instituída por esta Lei, o estudante que:

- a) possuir renda familiar superior às despesas;
- b) possuir renda familiar compatível para a manutenção dos estudos;
- c) for bolsista dos Programas do Governo Federal e Estadual;
- d) não apresentar a documentação comprobatória nos termos do caput deste artigo;

Art. 3º O pagamento do benefício será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente a partir do décimo dia útil do mês subsequente ao vencido.

§ 1º Nos casos em que a frequência do aluno for eventual ou menor que o número de dias úteis mensais, o benefício será calculado e pago proporcionalmente.

§ 2º Para receber o benefício, o estudante deverá apresentar até o 5º dia útil do mês:

I - Boleto ou recibo quitado com os dados do estudante e do serviço de transporte fretado, contendo carimbo e assinatura do responsável pelo transporte, comprovando o seu pagamento.

II - Comprovante de frequência escolar, para os estudantes que viajam com transporte particular.

III - Comprovantes individuais das passagens para os estudantes que viajam com ônibus intermunicipal.

§ 3º Não atendendo o parágrafo anterior, o estudante não terá direito ao benefício relativo ao mês.

Art. 4º Considerando o estado de isolamento social, apresentado pela Pandemia do COVID-19, e que muitas instituições de ensino ainda não retomaram as aulas presenciais, para começar a receber os recursos do Auxílio Pecuniário para Transporte de Estudantes, o estudante deverá apresentar atestado da instituição informando quando retornam as aulas presenciais.

Parágrafo único. Independente do retorno das aulas presenciais, o aluno deverá fazer a inscrição dos prazos estipulados no presente decreto.

Art. 5º Em decorrência da pandemia do COVID-19, ficam as empresas de ônibus obrigadas a adotar medidas adequadas para segurança sanitária dos estudantes, devendo adotar medidas de, dentre outras, higienização e esterilização, ventilação dos veículos, disponibilização de álcool em gel 70%, exigir o uso de máscaras e instruir os passageiros de medidas para prevenção e controle dentro do veículo.

Art. 6º Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria de Serviço de Administração e Ação Social da Prefeitura Municipal de Bariri.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em

especial o Decreto nº 5.361, de 23 de janeiro de 2020.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= DECRETO Nº 5.547/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.**

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 42.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)		143.000,00
02	07 05	Serviços Culturais
255	13.392.0010.2026.0000	– Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 00100 – R\$ 1.000,00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	08 03	Defesa da Criança e do Adolescente
335	08.243.0005.2018.0000	– Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.30.00	Material de Consumo	F.R.: 00100 – R\$ 4.000,00
01	TESOURO	
500	033	CONSELHO TUTELAR
02	07 02	Desenvolvimento do Ensino Básico
199	12.365.0008.2046.0000	– Manutenção da Pré Escola -
Outros		
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100 – R\$ 15.000,00
01	TESOURO	
213	000	EDUC.INFANTIL-PRÉ ESCOLA
02	09 01	Serviço de Desenvolvimento Econômico
351	04.122.0015.2038.0000	– Manutenção dos Serviços de Desenvolvimento Economico
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 00100 – R\$ 2.000,00
01	TESOURO	
110	000	GERAL
02	01 02	Assessoria de Gabinete
027	04.122.0003.2003.0000	– Manutenção de Assessoria de Gabinete
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO	F.R.: 00100 – R\$ 20.000,00
01	TESOURO	
110	000	GERAL

02	08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
516	08.244.5018.2013.0801	– Atividades de Assistência Social
3.3.90.36.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA FISICA	F.R.: 0500 – R\$ 1.000,00
05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
312	007	AÇÕES COVID-19-ACOLHIMENTO SOCIAL
02	07 01	Adm.Serv.Educação Cultura e Esportes
174	04.122.0003.2059.0000	– Adm.da Diret.Serv. Educação Cultura e Esportes
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica	F.R.: 00100 – R\$ 100.000,00
01	TESOURO	
110	000	GERAL

Art. 2º Os créditos abertos na forma do artigo anterior serão cobertos com recursos provenientes de:

Anulação: R\$ 6.000,00

02	07 05	Serviços Culturais
256	13.392.0010.2026.0000	– Manutenção de Atividades Culturais
3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas	F.R.: 00100 – R\$ 1.000,00
01	TESOURO	
110	000	GERAL

02	08 03	Defesa da Criança e do Adolescente
337	08.243.0005.2018.0000	– Manutenção do Conselho Tutelar
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	F.R.: 00100 – R\$ 4.000,00
01	TESOURO	
500	033	CONSELHO TUTELAR

02	08 02	FMAS – Fundo Municipal de Assistência Social
517	08.244.5018.2013.0801	– Atividades de Assistência Social
3.3.90.39.99	OUTROS SERVIÇOS DE PESSOA JURIDICA	F.R.: 0500 – R\$ 1.000,00

05		TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS
----	--	---

312	007	AÇÕES COVID-19-ACOLHIMENTO SOCIAL
-----	-----	-----------------------------------

Superávit:

Fonte de Recurso 01 F.R.: 00100 – R\$ 137.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MARURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito de Bariri

**= DECRETO Nº 5.548/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre Remanejamento, transferência ou transposição de dotação orçamentária.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO,

Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e considerando o art. 10º da Lei Municipal nº 4.981/2020, de 31 de agosto de 2020, que autoriza o Poder Executivo a realizar transposição, remanejamento e transferência.

DECRETA:

Art. 1º Fica majorado o recurso no valor de R\$ 10.000,00, destinado a cobrir o seguinte item orçamentário, classificado da seguinte forma:

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02 08	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
02 08 02	Assistência Comunitária
08.244.5018.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente
Ficha nº 520R\$ 10.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura dos referidos créditos serão provenientes da Anulação Parcial ou Total de dotação que alude o inciso III do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964.

FONTE DE RECURSO: 05 – TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS-VINCULADOS

02	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI
02 08	FMAS-Fundo Municipal de Assistência Social
02 08 02	Assistência Comunitária
08.244.5018.2013.0801	Atividades de Assistência Social Geral
3.3.90.39.99	Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica
Ficha nº 507R\$ 10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Portarias

**= PORTARIA Nº 9.447/2021 =
de 18 de fevereiro de 2021.**

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMOES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei; e de conformidade com a Lei Municipal nº 4.757, de 19 de maio de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes membros, para comporem o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC do Município de Bariri, conforme segue:

I - Membros titulares e respectivos suplentes representando o Poder Público:

a) Setor de Cultura do Município de Bariri

- Titular: Raica Patricia Spedo RG: 41.005.169-4

- Suplente: Henrique Aguiar RG: 41.000.740-7

b) Diretoria de Serviços de Desenvolvimento Econômico

- Titular: Vicente Sérgio Barbieri Junior RG: 41.006.090-2

- Suplente: Luciana Policarpo Viccari RG: 32.276.991-7

c) Assessoria de Planejamento:

- Titular: Marcelo Eduardo Lenharo RG: 40.926.557-3

- Suplente: Natália Regiane Sisto Moreira RG: 40.997.232-0

d) Setor de Esportes

- Titular: Marcell Rodrigo Grigolin RG: 29.315.267-6

- Suplente: Edmara Rainere RG: 19.664.650

e) Diretoria de Serviços de Obras e Meio Ambiente

- Titular: Giuliano Griso RG: 26.738.838-X

- Suplente: Thomas Willian Martins RG: 41.685.527-1

f) Diretoria de Serviços de Ação Social

- Titular: Suzane Gabia Dinis Albranti RG 41.472.054-4

- Suplente: Fabricia de Oliveira RG 29.940.867-X

II - Membros titulares e respectivos suplentes representando a Sociedade Civil:

a) Representante Setorial de Música ou Dança

- Titular: Magali do Carmo Gutierrez RG: 14.671.761-2

- Suplente: Vinicius José de Oliveira Stoian RG: 25.382.199-X

b) Representante Setorial de História, Pesquisa, Leitura, Livros ou Literatura

- Titular: Silvia Maria de Barros Gandara RG: 12.311.037-3

- Suplente: Marco Antonio Milani RG: 44.925.147-0

c) Representante Setorial de Artes Plásticas, Artesanato ou Design

- Titular: Geni Raimundo Vieira RG: 15.560.237-X

- Suplente: Maria de Lourdes Raphael da Silva RG: 16.828.260-4

d) Representante Setorial de Audiovisual, Teatro, Artes Cênicas ou Dramaturgia

- Titular: Noemi Maria Rodrigues Bof RG: 44.397.883-9

- Suplente: Ricardo Fernandes Rodrigues RG: 6.706.102-3

e) Representante Setorial de Arte de Rua ou Cultura Popular

- Titular: Wanderlei de Souza RG: 26.795.464-5

- Suplente: José Androcioli Junior RG: 20.747.191-5

f) Representante Setorial de Afro Brasileiro ou manifestações culturais referentes ou de grupos representantes da minoria e dos Direitos Humanos

- Titular: Geraldo Aoreliano da Silva RG: 29.569.134-7

- Suplente: Clarina de Souza Genaro RG: 41.005.466-5

Art. 2º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC será de 02 (dois) anos, reconduzidos por igual período e será exercido gratuitamente e suas funções consideradas como prestação de serviços relevantes ao Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação, ficando revogada a Portarias nº 8.787, de 27 de dezembro de 2018.

Bariri, 18 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.448/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre Contratação de Professor de Educação Infantil, por prazo determinado.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Art. 1º Contratar por prazo determinado, a partir de 22 de fevereiro de 2021, PA 9899/2021, até o término do ano letivo, retorno do titular ou cessar a necessidade do pedido, o que ocorrer primeiro, para exercer o emprego Temporário de Professor de Educação Infantil, percebendo o salário por hora-aula, conforme tabela de vencimentos da Lei Municipal nº 4111/2011, de acordo com o resultado final do Processo Seletivo 002/2018 a professora Fernanda Cristina Augusto (54ª classificada), RG. 26.375.913-1 CPF. 274.616.418-32 e PIS. 124.72599.74/0, em substituição a professora Viviane Bueno de Oliveira (matrícula: 3290-5) que se encontra afastada junto a Diretoria de Serviço da Educação para exercer atividades inerentes ao magistério em cumprimento ao Processo Judicial nº 1000409-45.2015.8.26.0062.

Art. 2º A contratação do artigo 1º se dá para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme solicitação do Diretor de Serviço, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e da Lei nº 8.745/93, alterada pela Lei nº 9.849/99, além do art. 2º e art. 3º, da Lei Municipal nº 4.035/2011.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURÍCIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.449/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.**

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Sr. Jesse Prado Lyra, para exercer a função de Gestor das Ata de Registro de Preços nº 06/2021, 07/2021, 08/2021 e 09/2021 – Pregão Presencial nº 07/2021,

Processo Administrativo nº 5.200/2021, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento das Atas em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.450/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.**

Designa Gestor de Licitação.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Sra. Suzane Gabia Dinis Albranti, para exercer a função de Gestor das Ata de Registro de Preços nº 05/2021, Pregão Presencial nº 05/2021, Processo Administrativo nº 4.793/2021, conforme o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que acompanhe a execução e cumprimento da Ata em referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

**= PORTARIA Nº 9.451/2021 =
de 19 de fevereiro de 2021.**

Dispõe sobre a nomeação de pregoeiro oficial e equipe de apoio, para a realização de pregão presencial, e dá outras providências.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO, Prefeito Municipal de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º Em consonância com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, fica designado o PREGOEIRO OFICIAL e a EQUIPE DE APOIO, conforme quadro abaixo, para comporem a equipe que irá proceder à estrita obediência ao Decreto Municipal nº 3.834, de 18 de janeiro de 2008, que regulamenta e define normas e procedimentos relativos à modalidade de licitação denominada PREGÃO, no âmbito da Administração Municipal, que ficará assim composta:

I - PREGOEIRO OFICIAL

a) Celso Carlos Cavallieri

b) Aparecida Eliana Cardoso Pires

c) Natalia Regiane Sisto Moreira

d) Marcelo Eduardo Lenharo

II - EQUIPE DE APOIO

a) Valter Eduardo Favaro

b) Thais Ticianeli Eid Martins

c) Lucilene Aparecida Sampaio Concepcion

III - SUPLENTE:

a) Pedrina de Lourdes Mantovani

b) Laila Mirela Del Bianco

c) Hághata Pepe Hailer Freire de Oliveira

Parágrafo único. Em cada licitação deverá atuar pelo menos 02 (dois) membros da equipe de apoio acima.

Art. 2º Todos os membros integrantes da equipe exercerão suas atividades gratuitamente, sem qualquer ônus para os cofres públicos municipais.

Art. 3º As atividades a serem desenvolvidas pelos servidores designados serão consideradas como serviços relevantes prestados ao Município de Bariri.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 9.382, de 07 de janeiro de 2021.

Bariri, 19 de fevereiro de 2021.

ABELARDO MAURICIO MARTINS SIMÕES FILHO

Prefeito Municipal

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

AUDIÊNCIA PÚBLICA

MARINA PREARO, Diretora do Serviço de Saúde do Município de Bariri, no uso das atribuições que lhe são conferidas, informa que será realizada Audiência Pública para apresentação da PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS GASTOS E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NA ÁREA DA SAÚDE, referente ao Terceiro Quadrimestre de 2020, no dia 26 de Fevereiro de 2021 às 18h00min horas, nas dependências da Câmara Municipal de Bariri, à Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro.

Bariri, 17 de Fevereiro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI

AUDIÊNCIA PÚBLICA

METAS FISCAIS DO TERCEIRO QUADRIMESTRE/2020

CONVITE

A Prefeitura Municipal de Bariri convida os Senhores Vereadores, associações de bairros e representantes de

classes e munícipes em geral, para AUDIÊNCIA PÚBLICA a realizar-se no dia 26 de Fevereiro de 2021, Sexta-feira, as 17h30min horas, na Sala “Dr. Amélio Tanganelli” da Câmara Municipal de Bariri, sito a Rua Francisco Munhoz Cegarra nº 126, Centro, com o objetivo de, em cumprimento ao disposto no Parágrafo 4º do Artigo 9º da LRF e Parágrafo Único do Artigo 48, para discutir com a sociedade a demonstração e avaliação pelo Poder Executivo, do cumprimento das metas fiscais do Terceiro quadrimestre/2019.

Prefeitura Municipal de Bariri, 17 de Fevereiro de 2021.

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

Terceiro Setor

Chamamento Público

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri o Chamamento Público nº07/2021, o qual tem por objeto a seleção do plano de trabalho executados por Organização da Sociedade Civil-OSC, para promover a manutenção das atividades de abrigo de animais, conforme memorial descritivo, presente no Edital 07/2021. Envio das propostas será até 22/03/2021, às 17horas. O edital na integra poderá ser acessado pelo site da Prefeitura de Bariri: www.bariri.sp.gov.br.

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri o Chamamento Público nº08/2021, o qual tem por objeto a seleção do plano de trabalho executados por Organização da Sociedade Civil-OSC, para promoção de serviços de estimulação precoce e diagnóstico em deficiência intelectual por meio de equipe multidisciplinar, bem como habilitação, reabilitação, promoção da qualidade de vida no campo da saúde física e mental, realizando atendimentos, assessoramento, autodirecionamento, por meio de ações técnicas e específicas., conforme memorial descritivo, presente no Edital 08/2021. Envio das propostas será até 22/03/2021, às 17horas. O edital na integra poderá ser acessado pelo site da Prefeitura de Bariri: www.bariri.sp.gov.br.

Acha-se aberto na Prefeitura Municipal de Bariri o Chamamento Público nº09/2021, o qual tem por objeto a seleção do plano de trabalho executados por Organização da Sociedade Civil-OSC, para prestar serviço de proteção social especializado a pessoas com deficiência, idosas e suas famílias, conforme memorial descritivo, presente no Edital 09/2021. Envio das propostas será até 22/03/2021, às 17horas. O edital na integra poderá ser acessado pelo site da Prefeitura de Bariri: www.bariri.sp.gov.br.

Atos de Pessoal

Extrato de Acúmulo de Cargo

PUBLICAÇÃO DE ATO DECISÓRIO Nº 05/2021 de 19 de fevereiro de 2021

A Diretoria Municipal de Administração, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 7º do Decreto Municipal nº 4.312 de 09 de dezembro de 2011, e em conformidade com o § 1º do Artigo 71 da Lei Municipal nº 2042 de 02 de abril de 1990 e parecer jurídico a respeito da acumulação de cargo:

RESOLVE:

Art. 1º. Considerar legal a acumulação de cargo, emprego e função, no âmbito do serviço público municipal, conforme declarações apresentadas, para o ano letivo de 2021, de:

I. Bruna Caroline Moralez Fortunato	RG: 47.679.063-3
II. Tatiane Meira Bonini	RG: 34.531.281-8
III. Jéssica Maria do Amaral Videschi	RG: 41.005.353-3
IV. Luana Precieli Morara	RG: 44.925.146-9
V. Vera Lucia Piotto Beltrami	RG: 16.437.966-6
VI. Bruna Maria Mazo Cardoso	RG: 46.817.668-8
VII. Camila Amanda Pitton	RG: 41.517.762-5
VIII. Eliana Cristina Rojas	RG: 27.492.788-3

Art. 2º. Esta publicação entra em vigor nesta data, sendo registrada e publicada por afixação no Quadro de Editais desta prefeitura, de acordo com a Lei Orgânica do Município de Bariri.

Bariri, 19 de fevereiro de 2020

Marcelo Eduardo Lenharo

Diretor Municipal de Administração

Abelardo Mauricio Martins Simões Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARIRI**PAÇO MUNICIPAL “16 DE JUNHO”**

Telefone: (14) 3662-9200

Site Oficial: www.bariri.sp.gov.brE-mail: comunicacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

ASSESSORIA DE GABINETE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: gabinete@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE AÇÃO SOCIAL

Telefone: (14) 3662-8477

E-mail: social@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Camilo Resegue nº 68 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: administracao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: desenvolvimento@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

PROCURADORIA MUNICIPAL

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: juridico3@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Telefone: (14) 3662-7012

E-mail: educacao@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida XV de Novembro, 505 - Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

DIRETORIA DE FINANÇAS

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: financeiro@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 11:30h | 13:00h às 17:00h

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA

Telefone: (14) 3662-1183

E-mail: infra@bariri.sp.gov.br

Endereço: Avenida Claudionor Barbieri, 1780 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 11:00h | 13:00h às 17:30h

DIRETORIA DE OBRAS E MEIO AMBIENTE

Telefone: (14) 3662-9200

E-mail: obras@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 – Centro

Horário de Atendimento: 08:00h às 17:00h

DIRETORIA DE SAÚDE

Telefone: (14) 3662-9210

E-mail: saude@bariri.sp.gov.br

Endereço: Rua José Bonifácio, 189 – Centro

Horário de Atendimento: 07:00h às 17:00h

IMPrensa Oficial
EXPEDIENTE

O Diário Oficial de Bariri (Lei Nº 4.791/17) é uma publicação da Prefeitura de Bariri, produzida pelo setor de Imprensa.
Redação: Rua Francisco Munhoz Cegarra, 126 - Centro - Bariri - SP